



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4500 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «*Diário do Governo*» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre

A 1.ª série: 140\$	"	80\$	"
A 2.ª série: 120\$	"	70\$	"
A 3.ª série: 120\$	"	70\$	"

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Conselho de Ministros — Autoriza o Ministro do Ultramar a tomar as providências de carácter legislativo e executivo que entender necessárias em relação a província ultramarina diferente daquela em que se encontrar no decorrer da sua próxima viagem às províncias do Extremo Oriente.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 13:865 — Inclui no mapa do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Hospital Júlio de Matos, aprovado pela Portaria n.º 12:720, o lugar de professora psicopedagógica.

Ministério da Justiça:

Declaração de terem sido fixados os subsídios diários de alimentação para diverso pessoal dos serviços prisionais.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:866 — Abre um crédito no orçamento privativo em vigor no Conselho Ultramarino, destinado a satisfazer os encargos resultantes da concessão de bolsas de estudo aos funcionários do referido Conselho, subsídios, passagens e outras despesas correlativas.

Portaria n.º 13:867 — Eleva os limites de circulação fiduciária da Guiné, fixados para o 1.º e 2.º semestres de cada ano pelas Portarias n.º 13:481 e 12:258.

Orçamento de receita e despesa para 1952 da missão geográfica de Angola.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Presidente

O Conselho de Ministros deliberou autorizar o Ministro do Ultramar, nos termos da alínea a) do § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32:057, de 2 de Junho de 1942, a tomar as providências de carácter legislativo e

executivo que entender necessárias em relação a província ultramarina diferente daquela em que se encontrar no decorrer da sua próxima viagem às províncias do Extremo Oriente.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as províncias ultramarinas.

Presidência do Conselho, 28 de Fevereiro de 1952.— O Presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 13:865

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, ouvido o das Finanças, incluir o lugar de professora psicopedagógica, com o vencimento correspondente ao do grupo T do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, acrescido da gratificação de 200\$ mensais, no mapa do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Hospital Júlio de Matos, aprovado pela Portaria n.º 12:720, de 20 de Janeiro de 1949.

Ministério do Interior, 3 de Março de 1952.— O Subsecretário de Estado da Assistência Social, Alberto Ribeiro Queirós.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Declarava-se, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 34:678, de 20 de Junho de 1945, que, por despachos de SS. Ex.ªs o Ministro da Justiça e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 10 de Janeiro último e 20 do corrente, foram fixados os subsídios diários de alimentação de 8\$ para o pessoal de vigilância em serviço na Colónia Penal de Pinheiro da Cruz e de 6\$ para o pessoal dos outros estabelecimentos prisionais, com inclusão do pessoal dos serviços domésticos referido no artigo 18.º da Lei de 20 de Julho de 1912.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, 28 de Fevereiro de 1952.— O Director-Geral, Augusto de Oliveira.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 13:866

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir

no orçamento privativo em vigor no Conselho Ultramarino, aprovado pela Portaria n.º 13:762, de 7 de Dezembro de 1951, um crédito especial de 20.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a satisfazer os encargos resultantes da concessão de bolsas de estudo aos funcionários do Conselho Ultramarino, subsídios, passagens e outras despesas cor- relativas.

Ministério do Ultramar, 3 de Março de 1952.—O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.



Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Económicos

Portaria n.º 13:867

Ponderada a necessidade de aumentar a circulação fiduciária na província da Guiné por forma a ocorrer ao pagamento do crescente volume da produção indígena: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do disposto no n.º 10.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Ultramar Português e do artigo 34.º do Decreto n.º 17:154, de 26 de Julho de 1929, que sejam elevados até 110:000.000\$, no 1.º semestre de cada ano, o limite da circulação fiduciária da Guiné, fixado na Portaria n.º 13:481, de 22 de Março de 1951, e até 60:000.000\$, no 2.º semestre, o quantitativo estabelecido pela Portaria n.º 12:258, de 19 de Janeiro de 1948.

Ministério do Ultramar, 3 de Março de 1952.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da província da Guiné.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1952

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 26.º, alínea b), n.º 2), do Decreto n.º 38:499, de 8 de Novembro de 1951, para 1952»	<u>1:608.620\$00</u>
--	----------------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	1.000.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	200.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	<u>408.620\$00</u>
	<u>1.608.620\$00</u>

O Chefe da Missão Geográfica de Angola, *Alberto Manuel Henriques Pereira Bastos*, engenheiro geógrafo.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 14 de Janeiro de 1952.—Pelo Presidente, *Luis Silveira*, secretário.

Aprovado.—27 de Fevereiro de 1952.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.